



MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.456, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), institui cronograma de implantação e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, visando regulamentar o disposto nas Lei Municipal nº 483/2006 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a sistemática de arrecadação e a definição de contribuintes do ISS, sujeitos à obrigatoriedade de uso da NFS-e (Nota Fiscal de Serviços Eletrônica).

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada a data de 31 de dezembro de 2021, como limite para que todos os prestadores de serviços deste município, passem a utilizar a nota fiscal eletrônica disponibilizada no site dessa municipalidade.

Art. 2º Tornam-se nulas todas as notas fiscais de prestação de serviços, emitidas de outra forma que não sejam as regulamentadas pela municipalidade.

Art. 3º Aplique-se as sanções e penalidades previstas na Lei Municipal nº 483/2006 e suas alterações, aos infratores, pela utilização de documento inidôneo a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, em 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de/...../2020.

Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão.

Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel: Praça Central, s/nº
Bairro Centro – Mariana Pimentel/RS – CEP 92900-000
Tel.-Fax: : (51) 3495-6123/ 3495-6124 - www.marianapimentel.rs.gov.br